



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Isaltina Moraes Braga, Nº 125 - Bairro Residencial Vale das Palmeiras - CEP 37031-300 - Varginha - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 65 / 2025 - TJMG 1ª/VGA - COMARCA/VGA - ADM. FÓRUM

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Varginha-MG

O Dr. Maurício Navarro Bandeira de Mello, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Varginha-MG, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc..

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.658, de 08 de agosto de 2018, "dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário eletrônico — DJE, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais — CGJ, e, revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3485, de 07 de outubro de 2014";

CONSIDERANDO que esta Comarca foi escolhida para receber servidores e Diretores do Foro de toda esta região e sediará a Solenidade de Homenagem ao "Servidor do Ano" e de homenagem aos Servidores que completaram 30 anos de efetivo exercício no TJMG, além da cerimônia de assinatura do Ato Normativo de Adesão da Turma Recursal de Varginha à CPE-TR e da solenidade de Denominação do Edifício do Fórum "Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro", no dia 21 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a informação da equipe da Coordenação de Relações Públicas do Tribunal de Justiça de Minas Gerais que a solenidade realizar-se-á às 14:00 horas;

CONSIDERANDO que pelo número esperado de pessoas, a solenidade terá que ser realizada no Tribunal do Júri e no saguão de entrada do prédio do fórum, o que implicará em mudança provisória de layout e remanejamento de mobiliário.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o expediente externo na Comarca de Varginha-MG no dia 21 de outubro de 2025;

Art. 2º - Os prazos processuais que se iniciarem ou vencerem na data mencionada nesta Portaria ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

Art. 3º - Durante o período que trata o art. 1º, as petições e documentos de natureza urgentes serão apreciados pelo Juiz de Direito da respectiva vara;

Art. 4º - Deverão ser canceladas as audiências e as sessões de julgamento eventualmente marcadas para o período de suspensão disposto no art. 1º desta Portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE, remetendo-se cópia à Egrégia Corregedoria de Justiça.

Varginha, data da assinatura eletrônica.

Maurício Navarro Bandeira de Mello
Juiz de Direito Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Navarro Bandeira de Mello, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 13/10/2025, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24370596** e o código CRC **EE3F4591**.

0045731-55.2018.8.13.0000

24370596v6